

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0644/2013**

De acordo com o Artigo 30, I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, é de competência dos Municípios tratar de assuntos de interesse local e, é certo que, a melhoria dos Transportes e Trânsito é uma das necessidades mais urgentes na Cidade de São Paulo.

Os problemas do caótico trânsito paulistano são antigos e urgem por soluções práticas de resultados a curto prazo. Para tanto é necessário a viabilização de meios alternativos de transporte para desonerar as ruas da Cidade.

Fato é que um veículo de passeio normalmente circula com sua capacidade mínima, ou seja, apenas com o motorista, enquanto a taxa de ocupação de um veículo fretado chega, na maioria das vezes, à sua totalidade. Outro ponto importante, existe na relação de ocupação e o desuso de automóveis de passeio, pois quanto maior a lotação dos fretados, menos carros nas ruas.

Objetivando desafogar o trânsito paulistano, o presente projeto propõe uma maior atuação da atividade privada de fretamento, vez que este, por ser transporte coletivo, auxilia na diminuição na frota de automóveis particulares nas ruas do Município.

Estudos mostram que 63% das pessoas que utilizam o transporte de fretamento se não o fizessem, utilizariam carros particulares. Isso significa menos poluição vez que, a circulação de veículos fretados, pode tirar, em média, 30 (trinta) automóveis particulares das ruas. Tal assertiva é verdadeira porque o passageiro do transporte fretado dificilmente largaria seu carro de passeio para se submeter às condições quase sempre desconfortáveis dos ônibus urbanos, metrô e trem.

Desta maneira, o incentivo da circulação rápida do transporte coletivo urbano, seja ele público ou privado, com a autorização de uso dos corredores e faixas exclusivas de ônibus é meritório e mostra-se como uma ferramenta a mais para desobstruir os congestionamentos de trânsito.

Vale ressaltar, ademais, que tal iniciativa irá contribuir não apenas para um trânsito mais livre, como também, contribui para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, para a melhoria na qualidade do ar, para o crescimento sustentável, desta que é uma das maiores metrópoles do Mundo.

Certo de que não carece de qualquer vício legal e constitucional, convoco toda a Edilidade Paulistana a unir esforços para que este Projeto de Lei vire uma realidade e traga seus inúmeros benefícios à Cidade de São Paulo.